

## EDITAL

### TOMADA DE PREÇOS N.º 2016.08.23.1

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA EXECUTAR A ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO 2016 E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (L.O.A) PARA O EXERCÍCIO 2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

**ABERTURA: 12 de Setembro de 2016**

**HORÁRIO: 08h30min**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 2016.08.23.1**  
**Regido pela Lei n.º 8.666 de 21/06/93 – Alterada e consolidada**

**PREÂMBULO**

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO, designada através de Portaria n.º 550/2016, de 04 de Janeiro de 2016, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às 08h30min do dia 12 de Setembro de 2016, em sua sede, Avenida dos Três Poderes, n.º 75, Centro, Deputado Irapuan Pinheiro, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope "A" e PROPOSTA DE PREÇOS - Envelope "B", relativo à TOMADA DE PREÇOS n.º 2016.08.23.1, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para a escolha de pessoa jurídica à execução do serviço objeto desta licitação, sob o REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, de interesse da Secretaria de Administração e Finanças, observadas as normas e condições da TOMADA DE PREÇOS, e as disposições contidas na Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1993, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, com suas alterações Posteriores, dando em seguida início à abertura dos envelopes.

Os interessados poderão examinar o presente edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário de atendimento ao público de 08h00min as 12h00min, ou adquirir uma cópia junto a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro ou através do site [www.tcm.ce.gov.br](http://www.tcm.ce.gov.br).

**INTEGRAM O PRESENTE EDITAL, OS SEGUINTE ANEXOS:**

- ANEXO I – Termo de Referência
- ANEXO II – Proposta Padronizada
- ANEXO III – Minuta do Contrato
- ANEXO IV – Modelos de Declarações

**GLOSSÁRIO:**

Sempre que as palavras ou siglas indicadas abaixo aparecerem neste documento de Edital, ou em quaisquer de seus anexos, terão os seguintes significados:

- COMISSÃO: Comissão de Licitação.
- CONTRATADA: Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o seu objeto.
- CONTRATANTE/ADMINISTRAÇÃO: Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro.
- FISCALIZAÇÃO: Secretaria de Administração e Finanças.
- LICITANTE/PROPONENTE: Empresa que apresenta proposta para este certame.

PMDIP: Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro

**1 - DO OBJETO**

1.1 - Esta licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS PARA EXECUTAR A ELABORAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO 2016 E ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (L.O.A) PARA O EXERCÍCIO 2017, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.**

**2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação Quaisquer pessoas jurídicas, localizada em qualquer Unidade da Federação, sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em

comandita por ações, anônima e limitada) devidamente inscritas no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que atendam a todas as condições exigidas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, de acordo com o Art. 22, parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e que satisfaçam a todas as condições deste edital, inclusive tendo seus objetivos sociais ou cadastramento compatíveis com o objeto da licitação.

## 2.2 - NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 - Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns

2.2.1.1 - Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.2.1.2 - Se constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3 - Não poderão participar desta licitação os interessados que:

2.3.1 - se encontrem em processo de falência, concordata ou de recuperação judicial;

2.3.2 - se encontrem em processo de dissolução; de fusão, cisão ou incorporação;

2.3.3 - que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro - Ceará; ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.3.4 - que se apresentem constituídos na forma de empresas consorciadas ou agrupadas.

2.3.5 - possuam como dirigentes, gerentes, sócios e/ou responsáveis técnicos, alguém que seja servidor da Administração Municipal;

2.3.6 - tenham deixado de cumprir compromissos técnicos e financeiros anteriores com o Município de Deputado Irapuan Pinheiro, ou com outras entidades da Administração Pública, ou ainda tenham incorrido nas sanções previstas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

## 3. DAS FASES DO PROCESSO LICITATÓRIO

3.1- O presente procedimento de licitação seguirá o seguinte trâmite em fases distintas:

3.1.1- Credenciamento dos licitantes;

3.1.2- Recebimento de envelopes de "documento de habilitação" e "propostas de preços";

3.1.3- Abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação;

3.1.4- Abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços;

3.1.4- Análise e Classificação das Propostas de Preços;

3.1.5- Resultado de Julgamento das Propostas de Preços;

3.1.6- Recursos;

## 4 - DA FASE DE CREDENCIAMENTO:

4.1 - Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes exibir um documento de identificação, expedido por órgão oficial portando os documentos a seguir:

a) Cópia autenticada de seu documento oficial de identificação (do representante), válido na forma da lei;

b) **Procuração pública ou instrumento particular de mandato específico**, com *firma reconhecida* conferindo poderes para a prática de atos compatíveis com a presente licitação, outorgado por sócio-gerente, diretor, titular ou qualquer outro representante da licitante com poderes para tanto, acompanhado do respectivo documento que comprove a investidura/titularidade desses poderes pelo outorgante (*ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da ata de eleição dos administradores, procurações e/ou substabelecimentos se for o caso, demonstrando essa condição de sócio-gerente, diretor, titular ou representante com poderes para constituição do mandato*).



c) Caso o representante da pessoa jurídica licitante seja sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de empresa individual, dispondo por si só de poderes de representação, deverão ser apresentados documentos que comprovem tal condição (*atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.*), nos quais estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e documento **oficial de identificação** (com foto), válido;

4.2 - Os documentos supracitados deverão ser apresentados em separados dos envelopes de habilitação e de proposta de preço, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

4.3- A não apresentação ou incorreção dos documentos de que trata o subitem anterior não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

4.4 - O interessado em participar deverá conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e apresentação dos documentos exigidos. A participação na presente licitação implicará na total aceitação a todos os termos da **TOMADA DE PREÇOS** e integral sujeição à legislação aplicável, notadamente à Lei 8.666/93, alterada e consolidada

4.5 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação.

4.6 - As empresas enquadradas como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme incisos I e II do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que pretenderem usufruírem de seus benefícios nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, no ato do CREDENCIAMENTO a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º da IN 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

4.7 - As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) que não apresentarem a certidão prevista no subitem anterior, poderão participar normalmente do certame, porém, em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime

## 5 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO:

5.1 - As empresas interessadas nesta licitação deverão entregar a Presidente da C.P.L. no local e hora acima citados em envelopes devidamente separados e lacrados, contendo em seu frontispício, além da Razão Social e CNPJ os seguintes dados digitados ou em letra de forma:

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.08.23.1

DATA: 12/09/2016 - HORA: 08h30min

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE N.º 01

EMPRESA:

TELEFONE:

E-mail:

## 6 - DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1 - Para habilitarem-se a esta licitação, as empresas deverão apresentar, em uma única via, no envelope nº 01 e em um só volume os documentos abaixo relacionados:

**6.2** - Os documentos exigidos neste Edital de Tomada de Preços deverão estar com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes e poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por qualquer servidor da Comissão Permanente de Licitação ou publicação da imprensa oficial, conforme o art. 32 do caput da Lei 8.666 de 1993, são os seguintes:

**6.2.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**, -CRC, expedido pelo setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, com o prazo de validade em vigor na data marcada para o recebimento dos envelopes.

#### **6.2.2 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**6.2.2.1 - ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, COM O ÚLTIMO ADITIVO** devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

**6.2.2.2 - REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa individual;

**6.2.2.3 - INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;

**6.2.2.4 - DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**6.2.2.5 - Cópia autenticada do documento de identificação do(s) sócio(s); Administradore(s);**

#### **6.2.3 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**6.2.3.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;**

**6.2.3.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;**

**6.2.3.3.- Prova de regularidade perante a Fazenda Pública Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou da sede do licitante;**

**6.2.3.4 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);**

**6.2.3.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR)**

**6.2.3.6- As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;**

**6.2.3.7- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;**

**6.2.3.8- A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, conforme o caso.**

#### **6.2.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECÔNOMICO - FINANCEIRA**

**6.2.4.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

6.2.4.2 - Certidão Negativa de falência ou concordata (recuperação judicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não especificando em seu corpo o prazo de validade, a certidão deverá ter sido emitida em data não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para a abertura da licitação;

### 6.2.5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.2.5.1. Cópia do Registro ou Inscrição no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), que conste responsável(eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

6.2.5.2 - Comprovação de desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, comprovando através de atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

6.2.5.3. Apresentar comprovação de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes, 01 (um) profissional Contábil devidamente registrado e regularizado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, para execução de serviços de características semelhantes as do objeto ora licitado.

6.2.5.4 - Para comprovar a regularidade dos citados profissionais, deverão ser apresentada comprovante de inscrição junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

6.2.5.3.5. Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro Permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

6.2.5.3.5.1. A comprovação de vinculação ao quadro Permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social e aditivos.

b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação se dará mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - devidamente assinada ou contrato de prestação de serviços.

### 6.2.6 - OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.2.6.1 - Declaração com firma reconhecida de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, anexo IV do edital.

6.2.6.2 - Declaração com firma reconhecida, expressa do responsável legal do licitante de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital, anexo III do edital.

6.2.6.3 - Certidão Negativa de Inadimplência com município de Deputado Irapuan Pinheiro, emitida pelo Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, a qual deverá ser solicitada em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas da sessão de recebimento dos envelopes, mediante apresentação documento oficial de identificação pessoal

6.2.6.4 – Alvará de Funcionamento;

6.3 - A empresa que apresentar documentação em desacordo com quaisquer dessas exigências, estará inabilitada a prosseguir no processo licitatório sendo-lhe devolvido o envelope de Proposta de Preços.

6.4 - A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida.

6.4.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação.

6.4.1 - Todos os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por publicação em órgão da imprensa oficial ou cópia simples acompanhada do respectivo original a fim de ser verificada autenticidade por servidor integrante da Comissão Permanente de Licitação.

**6.5** - Cada face de documento reproduzida deverá corresponder a uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

**6.5.1** - Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao averso do documento, a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

**6.5.2** - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.5.3** - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação, à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

**6.5.4** - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatória, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

**6.5.5** - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a CPL poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

**6.5.6** - Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitado, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento a CPL nas condições de autenticação exigidas por este edital, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

**6.5.7** - Os documentos apresentados, cópias ou originais, deverão conter todas as informações de seu bojo legíveis e inteligíveis, sob pena de os mesmos serem desconsiderados pela Comissão Permanente de Licitação.

**6.5.8** - Os licitantes que apresentaram documentos de habilitação em desacordo com as descrições anteriores serão eliminados e não participarão da fase subsequente do processo licitatório.

**6.5.9** - Somente será aceito o documento acondicionado no envelope "A", não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à CPL.

**6.5.10** - A CPL poderá, também, solicitar original de documento já autenticado, para fim de verificação, sendo a empresa obrigada apresentá-lo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

**6.10.1** - A solicitação feita durante a sessão de habilitação deverá ser registrada em Ata.

**6.11** - A documentação deverá ainda ser apresentada obedecendo-se a ordem acima requerida, item a item, carimbada e assinada pelo titular ou responsável pela firma licitante, sendo endereçada e encaminhada à Comissão Permanente de Licitação, em envelope fechado, lacrado e opaco, rubricado no fecho, contendo na parte externa o seguinte sobrescrito:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2016.08.23.1  
DATA: 12/09/2016 - HORA: 08h30min  
DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01  
EMPRESA:  
TELEFONE:

E-mail:

## 7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

7.1 - As **PROPOSTAS DE PREÇOS** deverão ser apresentadas em **01 (uma) via**, datilografadas, ou informatizadas, impressas com clareza, sem rasuras ou entre linhas, em papel timbrado da própria empresa, em envelope lacrado no qual se identifiquem externamente no envelope nº 02 os seguintes dizeres:

À  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO  
TOMADA DE PREÇOS Nº **2016.08.23.1**  
DATA: **12/09/2016** - HORA: **08h30min**  
PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 02  
EMPRESA:  
TELEFONE:  
E-mail:

7.1.1 - Na **PROPOSTA DE PREÇOS** deverão constar os seguintes dados:

- Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Os valores unitários e totais em algarismos de cada item cotado, bem como o valor global da proposta por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**;
- Prazo de execução dos serviços, que será até **31 de Dezembro de 2016**;

7.1.2 - Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

7.1.3 - Os preços constantes da proposta da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

7.1.4 - Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive as relacionadas com:

- encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;
- tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;
- seguros em geral, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços;

## 8 - DOS PROCEDIMENTOS

8.1 - Os envelopes "A" - Documentação e "B" - Proposta, todos fechados, serão recebidos pela CPL no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

8.2 - Após a Presidente da CPL receber os envelopes "A" e "B" e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes no interior dos referidos envelopes.

8.3 - Não serão considerados motivos para inabilitação ou desclassificação, a critério da Comissão Permanente de Licitação, simples omissões ou irregularidades formais na documentação de habilitação e proposta, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o perfeito entendimento e não comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do procedimento licitatório.

8.4 - Serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas.

8.5 - Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

8.6 - A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

8.7 - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

8.8 - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação ou jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de **5 (cinco) dias úteis** previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

8.9 - Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas** da data marcada, através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação ou jornal de grande circulação.

8.10 - Inexistindo recurso, ou depois de proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta e demais documentos.

8.11 - Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope que deverá ser retirado pela licitante no prazo de **30 (trinta) dias** contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

8.12 - Será feita, em seguida, a abertura do Envelope "B". A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta, o Orçamento e o Cronograma Físico-Financeiro.

8.13 - Em seguida, a Comissão iniciará o **JULGAMENTO**. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de **DECLASSIFICAÇÃO** da proposta.

8.14 - A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

8.15 - A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

8.16 - Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preço da conformidade com todos os requisitos do Edital..

**8.17** - A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor global do orçamento da licitante.

**8.18** - Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a CPL fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo.

**8.19** - A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

**8.20** - Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

**8.21** - Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de afixação contendo cópia do extrato resumido ou da íntegra do ato no flanelógrafo da Comissão Permanente de Licitação ou jornal de grande circulação, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de **05 (cinco) dias úteis** previstos em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

**8.22** - As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pela Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

**8.23** - À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos licitantes presentes.

**8.24** - A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

**8.25** - Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do procedimento.

**8.26** - No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para a entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

**8.27** - A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

**8.28** - Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

**8.29** - Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão poderá fixar ao licitante prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do art. 48 da Lei n.º 8.666/93.

**8.30** - Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

## 9 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1 - A Comissão emitirá relatório contendo o resultado do **JULGAMENTO** deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

9.2 - A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar serão da competência do(s) Secretário(s) Competente(s).

9.3 - O(s) Secretário(s) Competente(s) se reserva(m) o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

## 10 - DO CONTRATO

10.1 - O Município de Deputado Irapuan Pinheiro, através da(s) Secretaria(s) Competente(s), e a licitante vencedora desta licitação assinarão contrato, no prazo de **05 dias úteis**, contados da data da convocação para este fim expedida pela Prefeitura Municipal sob pena de decair do direito à contratação.

10.2 - A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo órgão contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do serviço constante de sua proposta de preços.

10.3 - A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro especialmente designado.

10.3.1 - O representante da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.3.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.4 - A Contratada é responsável pelas despesas com hospedagem, alimentação e transporte, que se fizerem necessárias, com o preposto que o representá-lo na execução do contrato.

10.4.1 - Fica a contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.5 - A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

10.6 - O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.

10.7 - O prazo para a execução dos serviços será até **31 de Dezembro de 2016**, contados da assinatura da ordem de serviço. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

10.8 - A prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Secretário Competente.

10.9 - Ocorrerá a rescisão do contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e sem que caiba à Contratada direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

10.9.1 - não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais ou da legislação vigente;

10.9.2 - lentidão na execução dos serviços, levando a Prefeitura Municipal a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;

10.9.3 - cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;

10.9.4 - concordata, falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;

10.9.5 - alteração social ou a modificação da finalidade ou de estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.9.6 - razões de interesse público, de alta relevância de amplo conhecimento, justificados e determinados pela Prefeitura Municipal;

10.9.7 - O atraso superior a **30 (trinta) dias** dos pagamentos devidos pela Prefeitura, decorrentes dos serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

10.10 - A rescisão amigável do contrato, por acordo entre as partes, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro.

10.11 - É facultada à Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, quando o convocado não assinar termo do contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com este Edital, ou revogar esta licitação.

10.12 - A Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro poderá, a seu critério, determinar a execução antecipada de serviços, obrigando-se a Contratada a realizá-los.

## 11 - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

11.1 - À Contratante caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento.

## 12 - DOS PAGAMENTOS

12.1 - Os pagamentos serão efetuados pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro a entrega dos seguintes documentos, que serão retidos pela contratante.

a) nota fiscal / acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Trabalhistas, INSS e FGTS;

12.2 - Os pagamentos serão feitos até o 10º (Décimo) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços.

12.3 - A Contratante, no ato do pagamento, fará a retenção do Imposto Sobre Serviços incidente sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, responsabilizando-se pelos recolhimentos à Secretaria de Finanças do Município dos valores efetivamente retidos.

12.4 - Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12 (doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

## 13 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta de recursos consignado(s) na(s) dotação(ões) orçamentária(s) da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, com a(s) seguinte(s) classificação(ões):

0301. Secretaria de Administração e Finanças.

04.122.0005.2.006. Manutenção das Atividades de Gestão da Secretaria de Administração e Finanças

3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria

001. Recursos Ordinários

#### 14 - DOS RECURSOS

14.1 - Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação caberão recursos no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados da intimação do ato.

14.2 - Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

14.3 - Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues à Presidenta ou a um dos Membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

14.4 - Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

14.5 - Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Prefeito Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro, que proferirá sua decisão.

14.6 - Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.7 - Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

#### 15 - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

15.1 - A licitante que, convocada pela PMS para assinar o instrumento de contrato, se recusar a fazê-lo dentro do prazo previsto nesta **TOMADA DE PREÇOS**, sem motivo justificado aceito pela PMS, estará sujeita à suspensão temporária de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, pelo prazo de **24(vinte e quatro)** meses.

15.2 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitara a Contratada à multa de mora prevista no presente Edital, podendo a PMS rescindir unilateralmente o contrato. À Contratada será aplicada, ainda, a pena de **SUSPENSÃO** de participação em licitação promovida pelos órgãos do Município de Deputado Irapuan Pinheiro, pelo prazo de 1 (um) ano, período durante o qual estará impedida de contratar com o Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

15.3 - Em caso de a Licitante ou Contratada ser reincidente, será declarada como inidônea para licitar e contratar com o Município de Deputado Irapuan Pinheiro.

15.4 - As sanções previstas neste Edital serão aplicadas pela PMDIP à licitante vencedora desta licitação ou à Contratada, facultada a defesa prévia da interessada nos seguintes casos:

15.4.1 - de 5 (cinco) dias úteis, nos casos de **ADVERTÊNCIA** e de **SUSPENSÃO**;

15.4.2 - de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo, no caso de **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**.

15.5 - As sanções de **ADVERTÊNCIA**, **SUSPENSÃO** e **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO** poderão ser aplicadas juntamente com as de **MULTA** prevista neste Edital;

15.6 - As sanções de **SUSPENSÃO** e de **DECLARAÇÃO DE INDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO**, poderão também ser aplicadas às licitantes ou aos profissionais que, em razão dos contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal:

I - tenha sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticados atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrem possuir inidoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

15.7 - Somente após a Contratada ressarcir o Município de Deputado Irapuan Pinheiro pelos prejuízos causados e